



## EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação 028 de 20 de setembro de 2023, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos**, será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

### 2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.

2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.

2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

### 3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado **APTO** na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.

**3.1.** A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação 028/2023, desde que o candidato atenda as condições seguintes:

**3.1.1.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

**3.1.2.** Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**3.1.3.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

**3.1.4.** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

**3.1.5.** Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na **TABELA I**, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;

**3.1.6.** Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

**3.1.7.** Possuir o CPF regularizado;

**3.1.8.** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;

**3.1.9.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

**3.1.10.** Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

**3.1.11.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.

**3.1.12.** No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;

**3.1.13.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar**.

**3.1.14.** Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.



**3.1.15.** O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Lagamar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**3.2.** Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.

**3.3.** Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.

- a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
- b) por convocação para o serviço militar;
- c) para atividade política;
- d) à gestante, à adotante e à paternidade;
- e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- g) para tratamento de saúde fora do município.

**3.4.** A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.

**3.5.** Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

**3.6.** O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.

**3.7.** Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

**3.8.** Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.

**3.9.** Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.

**3.10.** Constituem anexos deste Edital:



I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado.

II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.

III. Relação de Exames Pré - Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 29 de setembro de 2023.

  
**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado  
No mural - Seguão da Prefeitura no dia 29  
Registrado no Livro Nº 01  
Prefeitura Municipal de Lagamar 29/09/23  
Eliziana Rodrigues  
Assessoria do Gabinete

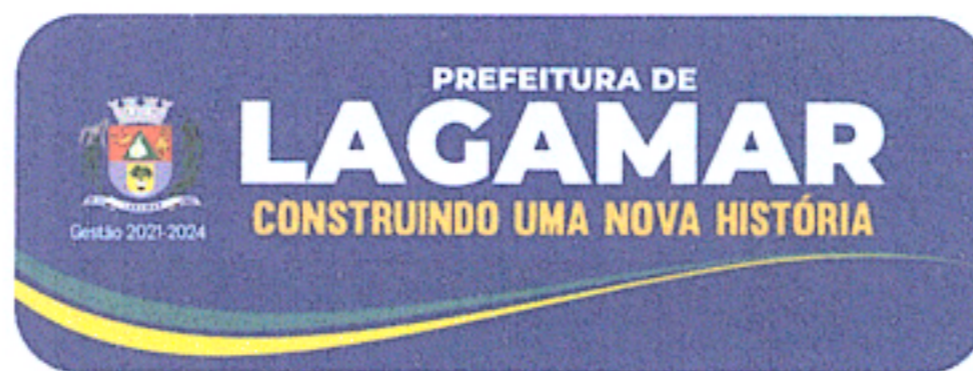


**ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**  
**EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 030 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**403 – AUXILIAR DE SECRETARIA D ESCOLAR**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34201087	MARIA EDUARDA SOUZA CORREA	22/07/1998	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	8





**ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS  
OU COPIAS E ORIGINAIS**

**(Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Atestado de antecedentes criminais.

**Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.**

Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.



**ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER  
PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO**

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

- 1) Exame Clínico
- 2) Hemograma Completo
- 3) Glicemia de Jejum
- 4) GO, TGP e Gama GT
- 5) Ureia e Creatinina
- 6) ECG (eletrocardiograma);
- 7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
- 8) Audiometria Ocupacional
- 9) Espirometria Ocupacional
- 10) Optometria Ocupacional
- 11) Eletroencefalograma Com Laudo

**Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:**

**12.6.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

**12.6.1.** As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

**12.6.2.** Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.